



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Casa Civil - CASA CIVIL

Diretoria Técnica Legislativa - CASACIVIL-DITELGAB

DECRETO Nº 30.724, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

Nomeia membros para compor o Comitê de Investimento do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon e revoga o Decreto nº 27.003, de 24 de março de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado e nos termos do art. 77 da Lei Complementar nº 1.100, de 18 de outubro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Comitê de Investimento do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, com mandato de 3 (três) anos, os membros abaixo relacionados:

I - indicados pela Diretoria Executiva e aprovados pelo Conselho de Administração:

- a) Natália Barros da Silva, a datar de 1º de outubro de 2025;
- b) Danilo Augusto Kanthack Paccini, a datar de 25 de março de 2025; e
- c) Matheus Carvalho Dantas, a datar de 25 de março de 2025;

II - indicado pelo Conselho de Administração:

- a) Lucas Curcio Vieira, reconduzido, a datar de 25 de março de 2025;

III - indicado pelo Conselho Fiscal:

- a) Antonio Germano Torres Soares, a datar de 25 de março de 2025.

Art. 2º As nomeações indicadas no art. 1º, inciso I, alíneas “b” e “c”, no inciso II e no inciso III visam garantir o cumprimento dos mandatos vigentes.

Art. 3º Os membros do Comitê de Investimentos poderão ser substituídos, a qualquer tempo, pelas instâncias que os indicaram, consoante o art. 89, § 2º, da Lei Complementar nº 1.100, de 18 de outubro de 2021, que dispõe sobre a Consolidação da Legislação Previdenciária referente ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia.

Art. 4º Fica revogado o Decreto nº 27.003, de 24 de março de 2022.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a contar das datas indicadas no art. 1º.

Rondônia, 30 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 30/09/2025, às 17:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0064917278** e o código CRC **D6BA2357**.

Referência: Caso responda este Decreto, indicar expressamente o Processo nº 0016.003238/2025-84

SEI nº 0064917278